

1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO**
2 **MEIO AMBIENTE - COMDEMA, DO DIA 03 DE AGOSTO DE**
3 **2016.**

4
5 No terceiro dia do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis, às dez
6 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente Comdema, na Sala
7 Wetzel, da ACIJ, na Av. Aluisio Pires Condeixa, nº 2.550 - Bairro
8 Saguacú, Joinville, Santa Catarina. Estiveram presentes os Conselheiros:
9 Ingo Bauer, da ONG Vida Verde; Ricardo Messias, da FMDR 25 de Julho;
10 Thiago Furlan Lemos, da Fundação Turística; Adilson Gorniack, da
11 Secretaria de Habitação; Pedro Toledo Alacon, da Cia Águas de Joinville;
12 Cristian R. dos Santos, da Cia Águas de Joinville; Luana Siewert Pretto,
13 da SEMA; Romualdo França, da SEMA; Lourival Pankratz, do Rotary/Corda;
14 Mário Eugênio Boehm, do Secovi; Mariah Siebert Zipf, do SEINFRA;
15 Schirlene Chegatti, da ACIJ; Rosimar Figueiredo, da Secretaria da
16 Educação; Afrânio Ladeira, da FATMA; Elaine Scheunemann Fischer, do CCJ;
17 Francisco Mauricio Jauregui, do Sinduscon; Wivian Nereida Silveira, do
18 IPPUJ; Eulivia Fleith Comitti, da Ajorpeme; Mário Odorizzi, da OAB;
19 Débora Karina de Oliveira, da ALOJ; Rafael Bendo Paulino, da SAP;
20 Virginia Grace Barros, da UDESC; Rodrigo Luís da Rosa, do CEAJ; Beatriz
21 Ramos da Costa, da Fundação Cultural; Beto Amaral, do ISARP Rio dos
22 Peixes; Maicon Dilmo de Souza, da PM Ambiental; Rinaldo Nascimento
23 Vicente, da PM Ambiental e Rafael Wolter, do CREA/SC. Justificaram a
24 ausência: AMAE, IBAMA e SindSerraria. Demais participantes e ouvintes se
25 fizeram presentes, cuja lista deverá ser anexada a esta ata, juntamente
26 com a lista de presença dos Conselheiros, mencionando: José Augusto de
27 Souza Neto, da SEMA/Comdema; Gabriel Wolfart, do Sindpedras; Odilon
28 Amado, da ABETRE; Eduardo Souza, do Rotary; Paulo Renato Vecchietti, do
29 SEINFRA; Fabiano Grecco, da Univille; Fábio Solter, da Aflonesc; Eliane
30 Silva, da SEMA; Ana Cristina Peruzzo, da SEMA e Cristina Dudler Barater.
31 Dando início aos trabalhos o Presidente do Comdema, Romualdo França
32 cumprimentou e deu boas vindas a todos. Ato seguinte o Presidente do
33 Comdema colocou em aprovação o pedido da Vice-Presidente do Comdema,
34 Eulivia Fleith Comitti, para que fosse retomada, nesta sessão, a pauta
35 suspensa sobre a Resolução Comdema sobre Efluentes Sanitários, o que foi
36 aceito por todos os Conselheiros presentes. O Presidente do Comdema
37 coloca em votação a ata da reunião ordinária realizada no dia 06/07/2016,
38 a qual, não havendo nenhuma ressalva, foi aprovada por unanimidade dos
39 Conselheiros. O Presidente do Comdema informa que o item de pauta que
40 previa a leitura e aprovação da Moção Comdema sobre Monitoramento de
41 Bacias Hidrográficas restou prejudicado, pelo motivo da ausência de sua
42 proponente, a Conselheira Prof. Therezinha Novaes, da Univille. Ato
43 seguinte o Presidente do Comdema coloca em votação o pedido da
44 Conselheira Schirlene Chegatti, da ACIJ, para que fosse suspensa a pauta
45 sobre as Obras de Macrodrenagem do Rio Mathias, que seria apresentada
46 pelo Eng. Paulo Renato, da Seinfra, em razão do tempo que a retomada de
47 pauta da Resolução Comdema sobre Efluentes Sanitários demandaria, o que
48 foi aceito por todos os Conselheiros. Com a palavra, a Conselheira
49 Schirlene Chegatti, da ACIJ, lembrou o histórico da Resolução Comdema
50 sobre Efluentes Sanitários, a qual foi discutida na Câmara Técnica do
51 Comdema há dois anos passados, porém, não foi aprovada no Plenário do
52 Conselho, única e exclusivamente em razão da pendência de alterações no
53 art. 44 da Lei Complementar 29/96, tendo sido concluídos os trabalhos
54 legislativos na Câmara de Vereadores de Joinville, apenas em Maio do
55 corrente ano. A Conselheira ressaltou ainda a necessidade de conclusão
56 destas regulamentações para a população, em geral. Com a palavra, a
57 Conselheira Luana Siewert, da SEMA, agradeceu à Conselheira Schirlene
58 pela retomada desta pauta, lembrando que existem ainda no projeto algumas
59 divergências a serem debatidas, e propôs a leitura e a discussão da
60 Resolução Comdema sobre Efluentes Sanitários, ponto a ponto, aprovando-se
61 ao fim, o referido texto. O Presidente do Comdema colocou em votação a
62 metodologia de condução destes trabalhos, proposta pela Conselheira Luana
63 Siewert, da SEMA, o que foi aceito por todos os Conselheiros. Antes de

64 passar a palavra à Eng^a Ana Cristina Peruzzo, da SEMA, para apresentação
65 da Resolução Comdema sobre Efluentes Sanitários, o Presidente do Comdema
66 deu boas vindas ao novo representante da Polícia Militar Ambiental neste
67 Conselho, Capitão Maicon Dilmo de Souza. Com a palavra, a Eng^a Ana
68 Cristina Peruzzo, da SEMA, cumprimentou a todos e agradeceu pela
69 oportunidade de conduzir os trabalhos. Seguindo a pauta proposta, o texto
70 da Resolução Comdema sobre Efluentes Sanitários foi lido, debatido,
71 ajustado e votado pelo Plenário, artigo por artigo, produzindo-se ao fim,
72 o seguinte texto, com as pertinentes ponderações e contribuições dos Srs.
73 Conselheiros:

74
75 **RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.**

76
77 Regulamenta o Capítulo XIII da Lei Complementar nº 29, de 14
78 de Julho de 1996, que institui o Código Municipal do Meio
79 Ambiente de Joinville; revoga a Resolução Comdema nº 01, de
80 02 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

81
82 O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, no uso das atribuições
83 que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e
84 de seu Regimento Interno, art. 4º, I, Anexo único do Decreto no 21.408,
85 de 14 de outubro de 2013, e,

86 Considerando os dispositivos Constitucionais e a Lei Federal nº 11.445/07
87 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

88 Considerando os dispositivos das Resoluções CONAMA 357/2005, 397/2008 e
89 430/2011 e a Lei nº 14.675/2009 que institui o Código Estadual do Meio
90 Ambiente de Santa Catarina;

91 Considerando a necessidade de regulamentação dos artigos do Capítulo XIII
92 da Lei Complementar nº 29/1996, que institui o Código Municipal de Meio
93 Ambiente de Joinville, e estabelece a obrigatoriedade do tratamento de
94 efluentes sanitários para lançamento na rede de drenagem pluvial ou corpo
95 hídrico do município de Joinville;

96
97 **RESOLVE:**

98
99 Art. 1º Os efluentes sanitários lançados em corpo hídrico ou rede de
100 drenagem pluvial, na área de abrangência do município de Joinville, devem
101 atender no mínimo aos parâmetros estabelecidos pelas normas federais e
102 estaduais específicas sobre o tema.

103 §1º Poderão ser exigidos o cumprimento de parâmetros mais restritivos por
104 bacia hidrográfica, desde que sejam realizados estudos técnicos pelo
105 Comitê de Bacia Hidrográfica correspondente, com o objetivo de garantir o
106 uso múltiplo do recurso hídrico.

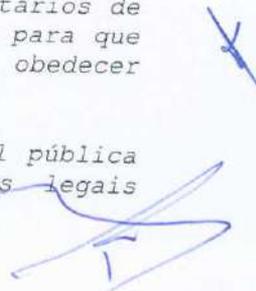
107 §2º Somente será exigido estudo de capacidade de suporte do corpo hídrico
108 receptor, conforme normatização federal, estadual, municipal ou exigência
109 do Comitê de Bacia.

110 §3º Todo e qualquer estabelecimento ou residência, estará sujeito à
111 fiscalização dos órgãos competentes a qualquer tempo, bem como à sanção
112 com as penalidades previstas na legislação sanitária e ambiental
113 vigentes.

114 §4º Informações complementares sobre o descrito no caput deste artigo
115 deverão ser consultadas nas Instruções Normativas publicadas pela
116 autoridade ambiental municipal.

117
118 Art. 2º Os projetos de sistemas de tratamento de efluentes sanitários de
119 condomínios verticais ou horizontais, cujos proprietários optem para que
120 a operação seja realizada pela companhia de saneamento, deverão obedecer
121 ao Decreto Municipal nº 15.048 de 02 de dezembro de 2008.

122
123 Art. 3º O lançamento irregular de efluentes na drenagem pluvial pública
124 será considerado infração, incorrendo o infrator às sanções legais
125 cabíveis.



126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189

Art. 4º As águas de origem pluvial, de esgotamento de piscinas e de fontes naturais, quando não reutilizadas, devem ser lançadas na rede pluvial pública, sendo proibido seu lançamento na rede coletora de esgoto, considerando-se infração ambiental.

Art. 5º Todas as ligações, antes do sistema de tratamento de esgoto e antes do lançamento final, devem possuir caixa de inspeção para permitir o acesso e o controle de qualidade destas águas pelos órgãos competentes.

Art. 6º Todo e qualquer projeto de sistema de tratamento de efluentes sanitários deverá atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis e atualizadas, ou outra tecnologia consolidada e consagrada, com a devida justificativa e ser apresentado ao órgão competente com os devidos memoriais de cálculo, vínculo de responsabilidade do projeto e da execução por profissional legalmente habilitado, detalhamentos e localização dos tanques em planta (em escala), para aprovação.

Parágrafo único. A população e a vazão de projeto deverão ser justificadas no memorial de cálculo.

Art. 7º Todos os proprietários de imóveis localizados em áreas cobertas por rede pública coletora de esgoto, em que for constatada pela companhia de saneamento a inviabilidade técnica de ligação por gravidade, deverão instalar sistema de recalque dos efluentes que atenda as normas técnicas e as resoluções aplicáveis, com vínculo de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

§1º Podem ser desobrigadas de instalar sistema de recalque, conforme descrito no caput deste artigo e a critério da autoridade ambiental, sendo obrigatório o uso de sistemas de tratamento individualizado, as configurações prediais abaixo relacionadas:

- a) edificações unifamiliares;
- b) edificações multifamiliares de até 04 unidades; e,
- c) empresas ou instituições com até 20 ocupantes.

§2º Independente dos sistemas adotados, as instalações prediais devem manter condições adequadas para a fiscalização, incluindo caixas para inspeção anteriores e posteriores ao sistema, assim como realizar limpezas periódicas.

§3º A manutenção e operação dos sistemas adotados, bem como a adequação das instalações internas, correrão por conta dos usuários e os comprovantes de limpeza, a ser realizada por empresas licenciadas junto aos órgãos ambientais competentes, devem ser mantidos e disponibilizados à fiscalização, sempre que solicitados.

§4º Os proprietários dos imóveis descritos no §1º deste artigo que alterarem a forma de ocupação do lote ou do uso das edificações e que resulte na alteração dos enquadramentos estabelecidos, deverão comunicar essas alterações aos órgãos responsáveis e adequar suas instalações, sempre que necessário.

Art. 8º A desativação de sistemas de tratamento de esgoto existentes deve ser obrigatória, quando realizada a conexão ao sistema público de esgotamento sanitário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução Comdema nº 01, de 02 de dezembro de 2009 e demais disposições em contrário.

Romualdo Theophanes de França Junior
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA

O Presidente do Comdema colocou em votação, o texto final da RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01, DE 03 DE AGOSTO DE 2016, que foi Aprovado, por maioria de votos dos Conselheiros, registrada uma abstenção. O Presidente do Comdema agradeceu aos Srs. Conselheiros e a Equipe Técnica da SEMA, pelo empenho.

190 A Vice-Presidente do Comdema, Eulivia Fleith Comitti agradeceu à Plenária
191 e à Câmara Técnica do Comdema pela conclusão dos trabalhos. Distribuição
192 de Processos: O Conselheiro Mário Odorizzi, da OAB, recebeu para
193 relatoria os Processos Administrativos Ambientais >>PAA.0160/2010,
194 >>PAA.0428/2009, >>PAA.0429/2012 e >>PAA.0916/2010. O Conselheiro Pedro
195 Alacon, da Cia Águas de Joinville, recebeu para relatoria os seguintes
196 Processos Administrativos Ambientais >>PAA.0599/2012, >>PAA.0299/2015,
197 >>PAA.0407/2012, >>PAA.0902/2012, >>PAA.0903/2012, >>PAA.0053/2013,
198 >>PAA.0054/2013, >>PAA.0137/2013, >>PAA.0579/2013, >>PAA.0064/2014,
199 >>PAA.0411/2014, >>PAA.0775/2014, >>PAA.0845/2014, >>PAA.0110/2015,
200 >>PAA.0208/2015. Julgamento de Processos: O Conselheiro Beto Amaral, do
201 ISARP Rio dos Peixes apresentou o Processo Administrativo Ambiental
202 >>PAA.0236/2012, Nome/ Razão Social: HACASA Administração e
203 Empreendimentos Imobiliários S/A; procedeu a leitura do Parecer,
204 concluindo seu voto pela manutenção da decisão de 1º Grau Administrativo
205 que reduziu a multa inicialmente arbitrada em 10(dez) UPM's, para
206 5(cinco) UPM's. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido
207 o Parecer do Relator, por maioria de votos dos Conselheiros, registrada
208 uma abstenção e um voto contrário. A Conselheira Beatriz Costa, da
209 Fundação Cultural apresentou o Processo Administrativo Ambiental
210 >>PAA.0435/2009, Nome/ Razão Social: Daniel José Lisboa; procedeu a
211 leitura do Parecer. Colocado o processo em discussão, foi feito o pedido
212 de vistas pelo Conselheiro Pedro Alacon, da Cia. Águas de Joinville. A
213 Conselheira Beatriz Costa, da Fundação Cultural, também apresentou o
214 Processo Administrativo Ambiental >>PAA.0470/2009, Nome/ Razão Social:
215 Diógenes da Silva Gomes; procedeu a leitura do Parecer, concluindo seu
216 voto pela conversão da penalidade de multa de 5(cinco) UPM's para
217 penalidade de advertência por escrito, encaminhamento do registro do
218 infrator à ações do PMAI - Programa Municipal de Ações Integradas nas
219 Ocupações Irregulares (Decreto 20.658/2013) para análise da possibilidade
220 de regularização fundiária em área urbana consolidada ou reassentamento,
221 conforme política habitacional. Encaminhamento dos autos para que se
222 procedam as medidas judiciais pertinentes para desocupação e recuperação
223 das áreas degradadas. Colocado o processo em discussão e votação, foi
224 acolhido o Parecer da Relatora, por unanimidade de votos dos
225 Conselheiros. O Conselheiro Pedro Alacon, da Cia Águas de Joinville
226 apresentou os Processos Administrativos Ambientais >>PAA.0772/2010,
227 >>PAA.0344/2011 e >>PAA.0712/2011, Nome/ Razão Social: VILLAGIO DI MALTA
228 Empreendimentos Imobiliários; procedeu a leitura do Parecer, concluindo
229 seu voto em relação ao >>PAA.0712/2011, pelo arquivamento, por não haver
230 o que julgar devido ao cancelamento do embargo, única penalização imposta
231 no julgamento de 1ª Instância Administrativa; em relação ao
232 >>PAA.0344/2011, pelo arquivamento, por não haver possibilidade de se
233 multar duas vezes pelo mesmo fato gerador; em relação ao >>PAA.0772/2010,
234 pelo reenquadramento da infração considerando-se apenas uma agravante,
235 passando a infração de "muito grave", para infração "grave", com multa de
236 100(cem) UPM's, além da obrigatoriedade de reparação da área degradada.
237 Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do
238 Relator, por maioria de votos dos Conselheiros, registrada uma abstenção.
239 O Presidente do Comdema solicita aos Conselheiros a prorrogação do tempo
240 regulamentar da sessão plenária, em mais quinze minutos, o que foi aceito
241 por todos os Conselheiros. O Conselheiro Ingo Bauer, da ONG Vida Verde,
242 apresentou o Processo Administrativo Ambiental >>PAA.0350/2009, Nome/
243 Razão Social: Lucimar Petruschky Flores; procedeu a leitura do Parecer,
244 concluindo seu voto pelo cancelamento da multa de 5(cinco) UPM's e o
245 arquivamento do processo, tendo em vista que o autuado corrigiu a
246 ligação, tendo sido aprovada dentro dos prazos estabelecidos. Colocado o
247 processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator, por
248 unanimidade de votos dos Conselheiros. Palavra Livre: O Presidente do
249 Comdema lembrou a todos os Conselheiros que devem ser encaminhadas para
250 serem compiladas, Propostas ao SISMMAM 2017, por e-mail, à Conselheira
251 Luana Siewert, da SEMA luana.pretto@joinville.sc.gov.br ou ao Secretário
252 do Comdema, José Neto, jose.neto@joinville.sc.gov.br - Encerradas todas
253 as manifestações, o Presidente do Comdema, Romualdo França, agradeceu a

254 presença e a colaboração de todos os Conselheiros, declarando encerrada a
255 reunião ordinária às doze horas e quinze minutos, sendo extraída esta
256 Ata, a qual foi lavrada e assinada por mim, José Augusto de Souza Neto,
257 Secretário do Comdema e assinada pelo Presidente do Comdema, Romualdo
258 França, após aprovação dos demais Conselheiros.
259

260
261 Romualdo Théophanes de França Júnior
262 Presidente do Comdema
263

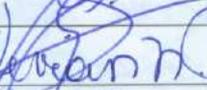
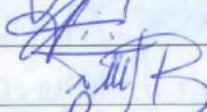
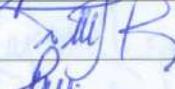
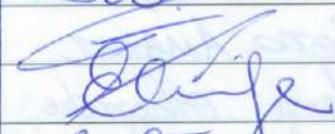
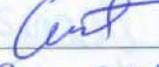
José Augusto de Souza Neto
José Augusto de Souza Neto
Secretário Executivo

264 **A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Coordenação
265 do Comdema.

PARTICIPANTE	ENTIDADE	ASSINATURA
Jose Mauro Gomes Ribeiro	CCJ	
André Trumbo Michel	SEMA	
Schulene Chegatti	ACTJ	
Ama Carolina Brünke	SINDUSCON	
AFRANIO M. LASSBIRA	FATMA	
WELLINGTON SILVA BAUDO	CCS/UNIVILLE	
JOSE AUGUSTO SOUZA NETO	COMDEMA	

Lista de Presença da Reunião Ordinária do COMDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 03 de Agosto de 2016 às 10:00h, na Sala Wetzel da ACID, na Av. Aluisio Pires Condeixa, 2.550 Trindade Saguaçu, Joinville/SC.

PARTICIPANTE	ENTIDADE	ASSINATURA
Schulene Chegatti	ACTJ	
FABIANO GRECCO DE CARVALHO	UNIVILLE	
ODILON GASPAL AMOS JR.	ABETME	
INGO BAYER	VIDA VERDE	
PAULO RENATO VECCHIETTI	SEINFRA/PMT	
Eduardo Augusto de Souza	ROTARY/CORDA	
MARIO DORRIZZI	OAB/SC	
Virginia Grace Barros	UDESC	
PEDRO TLEDO ALVAR	CAS	
Sergio Farias Ramos	Fund. Turístico	
ROCHA DO L. de FRANCES J.	PMT/SEMA	
Eulívia Fleith Comitti	Agora para	
LOURIVAL TANKRATZ	Rotary/CORDA	
MARIO E. Boehm	Secovi	
RODRIGO LUIS DA ROSA	CGAJ	
Cláudia C. Schummonn Kocher	CCJ	
Rafael Bento Paulino	SAP	
Marcelo S. Lipp	SEINFRA IUD	

PARTICIPANTE	ENTIDADE	ASSINATURA
Rosimar Figueiredo Pereira	Secretaria de Educação	
Adilson Zermach	Secretaria Habitação	
Viriam Almeida Silveira	ITPUS	Viriam Almeida Silveira
Beatriz Ramos da Costa	FCS	Beatriz Ramos da Costa
BETO AMARAL	ISARD	
Francisco Mauricio Jauregui	SINDUSCON	
Ricardo Missias	FMDR 25 JULHO	
Maicon Dilmo de Souza - CAPITÃO PM	Pol. Mil. Ambiental	
Liana Genest Pollo	SEMA	
Diana Marina Calini	ALOS	Diana Marina Calini
FABIO SOLTER	AFLODESC	
Lilian Freire	SEMA	
CRISTIAN RICARDO DOS SANTOS	CAS	
Ana Cristina Perazzo	SEMA	Ana Cristina Perazzo
CRISTINA RUDLER BARATTI	SEMA	
Gabriel Klein Wolfart	Sindipedras/SC	
Rinaldo Nascimento Vicente	Polícia Ambiental	
Roberto L. Hartly	CREA-SC	
FRANCO M. LADEIRA	FATMA	
JOSE AUGUSTO DE SOUZA NETO	CONDENA	